

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

A HL Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.322.854/0001-82, sediada na rua Ministro Macêdo Soares, nº 1933, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, por intermédio de seu representante legal, vem por meio deste, solicitar esclarecimento referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ampliação de sistema de abastecimento de água para atendimento do município de Solânea, no estado da Paraíba.

1. Tempestividade da solicitação de esclarecimento

Conforme verificado no item 3.0 do Edital, “IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS (CONSULTAS) SOBRE O EDITAL”, o prazo para apresentação de esclarecimentos e impugnações encerrar-se-á no terceiro dia útil anterior àquele designado para a sessão pública.

O Edital estabelece que a sessão pública ocorrerá em 20/10/2025 às 10h00min, portanto, para pedidos de esclarecimentos e impugnações o prazo limite é 15/10/2025. Estando esta empresa dentro do prazo, solicita-se o recebimento e apreciação deste pedido de esclarecimento.

2. Dos pedidos de esclarecimentos

Solicitamos esclarecimentos quanto aos pedidos que seguem:

2.1. —

2.2. Quanto a composição de custos do item 5.53 “ESQUADRIA DE ALUMÍNIO ANODIZADO PARA JANELAS TIPO CAIXILHOS DE CORRER, COM BANDEIRA BASCULANTES, VIDROS, INCLUSIVE FORNECIDO E ASSENTAMENTO”.

O item 5.53 da planilha orçamentária, cuja descrição é esquadria de alumínio anodizado para janelas tipo caixilhos de correr, com bandeira basculantes, vidros,

ESQUADRIA DE ALUMÍNIO ANODIZADO PARA JANELAS TIPO CAIXILHOS DE CORRER, COM BANDEIRA BASCULANTES, VIDROS, INCLUSIVE FORNECIDO E ASSENTAMENTO. - BASEADO EM							Unidade:
COMPESA 15.02.03U							M2
COMP 11	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
BASE- COMPESA 15.02.03U	REF 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50000	25,21	37,82	
	REF 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	20,27	20,27	
	COTAÇÃO 69	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,00490	103,17	0,51	
	SINAPI 11379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1,94000	0,70	1,36	
	SINAPI 136896	JANELA DE CORRER, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L); 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNIÇÃO	UN	1,00000	399,00	399,00	
SUB-TOTAL:						58,60	
VALOR TOTAL:						58,60	

inclusive fornecido e assentamento, possui composição própria, conforme segue imagem abaixo. Essa composição possui o seu somatório de valores errado, o valor apresentado na composição e na planilha orçamentária, sem BDI é de R\$ 58,60 (cinquenta e oito reais e sessenta centavos), e a soma total dos itens desta composição, sem o BDI é de R\$ 458,96 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos). Observamos que os insumos Cimento Portland Composto CP II - 32 e Janela de correr em alumínio perfil 25, 100x120 cm (A x LL, 2 fls. móveis, sem bandeira, acabamento branco ou brilhante, batente de 6 a 7 cm com vidro 4mm, sem guarnição não foram considerados no cálculo do valor total da composição. Desta forma, gerou-se uma diferença total de R\$ 817,42 (oitocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos) no item, conforme é apresentado na planilha abaixo.

Composição 11 - Extraída do arquivo orçamento referencial (página 21)

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Preço unitário	BDI	Preço unitário com BDI	Preço Total
5.53	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO PARA JANELAS TIPO CAIXILHOS DE CORRER, COM BANDEIRA BASCULANTES, VIDROS, INCLUSIVE FORNECIDO E ASSENTAMENTO.	m ²	1,65	R\$ 58,60	23,74%	R\$72,51	R\$ 119,64
5.53	ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO PARA JANELAS TIPO CAIXILHOS DE CORRER, COM BANDEIRA BASCULANTES, VIDROS, INCLUSIVE FORNECIDO E ASSENTAMENTO.	m ²	1,65	R\$ 458,96	23,74%	R\$ 567,92	R\$ 937,06
				Diferença total do item			R\$ 817,42

Tabela de comparativo dos preços unitários do item 5.53

Os insumos não considerados no valor da composição (Cimento Portland Composto CP II - 32 e Janela de correr em alumínio perfil 25, 100x120 cm (A x LL, 2 fls. móveis, sem bandeira, acabamento branco ou brilhante, batente de 6 a 7 cm com vidro 4mm, sem guarnição) serão fornecidos pelo contratante, ou seja, pelo órgão?

Em caso de resposta negativa, solicitamos, desde já, a correção do valor unitário da composição própria nº 11, correspondente ao item 5.53 da planilha orçamentária e que seja atualizado o valor total da concorrência.

RESPOSTA:

Em relação ao item em questão, opinamos pela manutenção do preço em planilha, prezando pelo princípio da insignificância em relação ao orçamento global.

2.3. _

2.4. Quanto a divergência entre os quantitativos da planilha orçamentária e a memória de cálculo.

Solicitamos esclarecimentos quanto a divergência apresentada entre o quantitativo da planilha orçamentária e a memória de cálculo, encontrados no arquivo em PDF “Orçamento referencial”, dos seguintes itens da planilha orçamentária:

- Item 3.18 da planilha orçamentária, cuja a descrição do item é escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m³), largura de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. AF_09/2024 (página 03), apresenta o quantitativo de 12.053,11 m³ e a memória de cálculo deste item (página 54) apresenta o quantitativo de 12.700,18 m³.
- Item 3.19 da planilha orçamentária, cuja a descrição do item é escavação mecanizada de vala com profundidade maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m³), largura de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. AF_09/2024 (página 03), apresenta o quantitativo de 693,31 m³ e a memória de cálculo deste item (página 54) apresenta o quantitativo de 730,53 m³.
- Item 3.20 da planilha orçamentária, cuja a descrição do item é escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m³), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência. AF_09/2024 (página 03), apresenta o quantitativo de 3.107,20 m³ e a memória de cálculo deste item (página 54) apresenta o quantitativo de 3.274,01 m³.
- Item 3.21 da planilha orçamentária, cuja a descrição do item é escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m³), largura de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência. AF_09/2024 (página 03), apresenta o quantitativo de 233,68 m³ e a memória de cálculo deste item (página 54) apresenta o quantitativo de 246,22 m³.
- Item 3.22 da planilha orçamentária, cuja a descrição do item é escavação de vala em material de 2ª categoria (moledo, rocha branda) para profundidade de 0 a 1,50

metros, com utilização de compressor e martelo pneumático - (adaptado EMBASA 050155) (página 04), apresenta o quantitativo de 5.951,32 m³ e a memória de cálculo deste item (página 55) apresenta o quantitativo de 2.662,36 m³.

- Item 3.23 da planilha orçamentária, cuja a descrição do item é escavação de vala em material de 2ª categoria (moledo, rocha branda) para profundidade de 1,50 a 3,00 metros, com utilização de compressor e martelo pneumático - (adaptado EMBASA 050158) (página 04), apresenta o quantitativo de 363,90 m³ e a memória de cálculo deste item (página 55) apresenta o quantitativo de 162,79 m³.
- Item 3.24 da planilha orçamentária, cuja a descrição do item é escavação em material de 3ª categoria com rompedor hidráulico acoplado a escavadeira, incluso remoção de material da vala com escavadeira hidráulica - adaptado de COMPESA 02.02.09u (página 04), apresenta o quantitativo de 921,33 m³ e a memória de cálculo deste item (página 55 e página 72) apresenta o quantitativo de 1.466,76 m³.
- Item 3.25 da planilha orçamentária, cuja a descrição do item é escavação em valas, a fogo controlado, em material de 3ª categoria (rocha dura), com uso de compressor, perfurat. pneumática e explosivos, exclusive serviços de abafamento, remoção do material detonado e limpeza manual. aprovado pelo GIGOVJP em NT. 002. trechos de vala com desmonte linear de rocha confinada lateralmente (página 04), apresenta o quantitativo de 3.515,15 m³ e a memória de cálculo deste item (página 55 e página 72) apresenta o quantitativo de 5.596,13 m³.
- Item 3.26 da planilha orçamentária, cuja a descrição do item é abafamento (lançamento e retirada) para desmonte de material de 3ª categoria em vala (rocha dura), com terra argilosa proveniente da escavação (página 04), apresenta o quantitativo de 3.515,15 m³ e a memória de cálculo deste item (página 55 e página 72) apresenta o quantitativo de 5.596,13 m³.
- Item 3.27 da planilha orçamentária, cuja a descrição do item é retirada de material de 3ª categoria (após escavação/desmonte) em valas, com escavadeira hidráulica - exclusive carga e transporte. AF_03/2021 (página 04), apresenta o quantitativo de 3.515,15 m³ e a memória de cálculo deste item (página 55) apresenta o quantitativo de 5.596,13 m³.
- Item 3.38 da planilha orçamentária, cuja a descrição do item é carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 HP) e descarga livre (unidade: m³). AF_07/2020 (página 05), apresenta o quantitativo de 4.990,23 m³ e a memória de cálculo deste item (página 57) apresenta o quantitativo de 4.419,37 m³.

- Item 3.39 da planilha orçamentária, cuja a descrição do item é carga, manobra e descarga de material de 3ª categoria (rocha dura fragmentada) em caminhão basculante de 10m³ com carga mecânica (retroescavadeira), inclusive limpeza manual-aprovado pelo GIGOV -JP em NT.002/2016 (página 05), apresenta o quantitativo de 4.436,49 m³ e a memória de cálculo deste item (página 57) apresenta o quantitativo de 7.062,89 m³.
- Item 3.40 da planilha orçamentária, cuja a descrição do item é transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km (unidade: m³xkm). AF_07/2020 (página 05), apresenta o quantitativo de 206.813,02 m³xKM e a memória de cálculo deste item (página 57 e página 74) apresenta o quantitativo de 209.006,18 m³xKM.
- Item 3.41 da planilha orçamentária, cuja a descrição do item é espalhamento de material com trator de esteiras. AF_09/2024 (página 05), apresenta o quantitativo de 3.926,35 m³ e a memória de cálculo deste item (página 57) apresenta o quantitativo de 1.870,8 m³.

Os itens da planilha orçamentária, mencionados, divergentes da memória de cálculo, causam impacto financeiro significativo na execução dos serviços (Anexo I). Entendemos que o quantitativo a ser executado na prestação do serviço, para a perfeita execução da ampliação de sistema de abastecimento de água para atendimento do município de Solânea, no Estado da Paraíba é o quantitativo que consta na memória de cálculo, nosso entendimento está correto?

Em resposta positiva, solicitamos, desde já, o ajuste da planilha orçamentária para adequar os quantitativos, assim como, corrigir o valor total do preço estimado do certame, conforme a nova planilha orçamentária. E, em caso de resposta negativa, questionamos, a divergência de quantidades poderá ser motivo de aditivo contratual, em seu momento oportuno de execução do contrato?

RESPOSTA:

"As divergências encontradas entre a memória de cálculo e a planilha orçamentária permanecem; as quantidades da planilha serão mantidas, e as possíveis diferenças serão corrigidas em campo, conforme ordem de serviço e perfil de escavação."

2.5. Quanto a consistência e confiabilidade das informações da memória de cálculo dos quantitativos.

Entendemos que os erros de quantitativos na planilha de preços, podem ser

reparados pela fiscalização no momento da execução do contrato com a celebração de aditivos, principalmente aqueles de caráter estimativos, como percentual de escavação de material de 2ª e 3ª categoria.

Mas tem referências que são informadas na memória de cálculo do certame, que se forem modificadas pela fiscalização, mudarão completamente a análise de custos da contratada, pois interferem totalmente na nossa composição de preços do empreendimento, e são sugestivas para os tribunais de conta como jogo de planilha.

Cito como exemplos:

- Foi usado como premissa que toda extensão da adutora, teria o uso de colchão de areia com 10 cm e da envoltória com a mesma altura;
- Foi esclarecido que em toda extensão da adutora que houvesse pavimentação de Paralelepípedo e/ou asfalto, todo material escavado seria substituído por material de empréstimo (aterro);
- Que a largura da escavação da vala será de 0,80 m para escavações de até 1,40m de profundidade, e que para escavações superiores à 1,40m de profundidade, a largura passará a ter 0,95 m de largura.

Ou seja, as licitantes podem adotar que as premissas da memória de cálculo serão adotadas pela fiscalização no decorrer do contrato?

RESPOSTA;

Em relação às quantidades, serão adotadas as constantes da planilha, e as medições serão realizadas conforme o mapa de cubação e a memória de cálculo em loco.

2.6. Necessidade de supressão vegetal no caminhamento da adutora

As limpezas previstas em planilha de preço do contrato, estão liberadas para serem executadas? ou necessitam de liberação pelos órgãos ambientais, tais como autorização para supressão vegetal?

RESPOSTA:

Em relação às liberações ambientais, já estão previstas na Licença Prévia nº 2091/2024.

2.7. Ausência de empolamento na carga e transporte do material de 2ª e 3ª

categoria

Não foi identificada a aplicação do empolamento para carga e transporte do material escavado de 2ª e 3ª categoria, esse equívoco será corrigido no decorrer do contrato com celebração de aditivos?

RESPOSTA:

"Conforme o Caderno Técnico do SICRO - Terraplenagem, a medição dos serviços de escavação, carga e transporte de materiais de 1ª ou 2ª categoria, executados com escavadeira e caminhão basculante, deve ser realizada em metros cúbicos, em função do volume efetivamente extraído, medido e avaliado no corte (volume in natura), respeitada a distância percorrida entre o corte e a aplicação. Já em relação aos materiais de 3ª categoria, qualquer omissão será sanada em campo mediante mapa de cubação."

João Pessoa, 15 de outubro de 2025

Comissão Técnica de Avaliação:

FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO

Matrícula nº 194.649-8

RICARDO SIMPLICIO MOTA

Matrícula nº 187.661-9

JOSÉ ADRIANO DOMINGUES LUCENA DE LIMA

Matrícula nº 194.243-3



Item da Planilha orçamentária (P.O.)	Página da Memória de Cálculo (M.C.)	Página da Planilha Orçamentária (P.O.)	Unidade	Quantitativo P.O.	Quantitativo M.C.	Diferença	Preço unitário com BDI	Itens acrescidos pela M.C.	Valor a ser acrescidos pela M.C.	Itens reduzidos pela M.C.	Valor a ser reduzidos pela M.C.
3.18	página 03	página 54	m³	12.053,11	12.700,18	-647,07	R\$ 9,59	647,07	R\$ 6.205,40		
3.19	página 03	página 54	m³	693,31	730,53	-37,22	R\$ 8,67	37,22	R\$ 322,70		
3.20	página 03	página 54	m³	3.107,20	3.274,01	-166,81	R\$ 15,23	166,81	R\$ 2.540,52		
3.21	página 03	página 54	m³	233,68	246,22	-12,54	R\$ 13,77	12,54	R\$ 172,68		
3.22	página 04	página 55	m³	5.951,32	2.662,36	3.288,96	R\$ 151,45			3288,96	R\$ 498.112,99
3.23	página 04	página 55	m³	363,9	162,79	201,11	R\$ 160,80			201,11	R\$ 32.338,49
3.24	página 04	página 55 e 72	m³	921,33	1.466,76	-545,43	R\$ 186,97	545,43	R\$ 101.979,05		
3.25	página 04	página 55 e 72	m³	3.515,15	5.596,13	-2080,98	R\$ 359,28	2080,98	R\$ 747.654,49		
3.26	página 04	página 55 e 72	m³	3.515,15	5.596,13	-2080,98	R\$ 23,45	2080,98	R\$ 48.798,98		
3.27	página 04	página 55	m³	3.515,15	5.596,13	-2080,98	R\$ 29,23	2080,98	R\$ 60.827,05		
3.38	página 05	página 57	m³	4.990,23	4.419,37	570,86	R\$ 10,51			570,86	R\$ 5.999,74
3.39	página 05	página 57	m³	4.436,49	7.062,89	-2626,4	R\$ 12,65	2626,4	R\$ 33.223,96		
3.40	página 05	página 57 e 74	m³xKM	206.813,02	209.006,18	-2193,16	R\$ 1,24	2193,16	R\$ 2.719,52		
3.41	página 05	página 57	m³	3.926,35	1.870,80	2055,55	R\$ 1,67			2055,55	R\$ 3.432,77
Total dos itens acrescidos pela memória de cálculo			R\$	1.004.444,34							
Total dos itens reduzidos pela memória de cálculo			R\$	539.883,99							
Total a ser acrescido no preço estimado			R\$	464.560,35							